

Licitação

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 115/2023.
PROCESSO Nº: 795/2023 - ÓRGÃO REQ: SETOR ALMOXARIFADO DO HAC.
DATA: a partir do dia 26/09/2023 às 12h00min até o dia 05/10/2023 às 12h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, PARA ATENDER O HAC,, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente competição é AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, PARA ATENDER O HAC, conforme especificado no Anexo I;
- **1.2** O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;
- **1.3** Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br).
- 2.3 É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3 - CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100.



Licitação

3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;
- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- 4.3 A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- **4.4** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;
- c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Informar o Número do Registro na ANVISA e a marca dos produtos cotados, no campo comentário;
- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:



Licitação

- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- **7.1** Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço POR ITEM**;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;
- **7.3** Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;
- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;
- 7.5 O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor (es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (<u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;



Licitação

- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CDNT;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f) Autorização de Funcionamento da Empresa AFE;
- g) Registro do produto no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente:
- **8.5** Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 72 horas a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;
- 9.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:



Licitação

- **10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- **10.2** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;
- **10.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.
- **10.4 -** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- **10.5** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo) no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

11 - DAS PENALIDADES:



Licitação

- **11.1** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **11.3** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

 a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;



Licitação

- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- f) Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses, a partir da data da primeira entrega ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior a 12 meses.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1 -** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3 -** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licitação@alcidescarneiro.com
- **14.5**. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **14.6** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato:

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 11 de Setembro de 2023

Lorrane Augusto Correa Compras/Licitações





ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, PARA ATENDER O HAC, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	Bainha (cânula) para trocater tipo janela, com torneira de insuflação CO2 para instrumentos com 05 mm de diâmetro com 12cm de comprimento	UND	2	1.584,39
2	Bainha (cânula) para trocater tipo janela, com torneira de insuflação CO2 para instrumentos com 05 mm de diâmetro com 17 cm de comprimento	UND	3	1.584,89
3	Bainha (cânula) para trocater tipo janela, com torneira de insuflação CO2 para instrumentos com 10,0 mm de diâmetro com 12 cm de comprimento	UND	2	1.584,89
4	Bainha (cânula) para trocater tipo janela, com torneira de insuflação CO2 para instrumentos com 10,0 mm de diâmetro com 17 cm de comprimento	UND	3	1.584,89
5	Bainha tipo janela rosqueável com válvula torneira de insuflação CO2 para instrumentos com 5 mm de diâmetro e 07cm de comprimento	UND	5	1.132,06
6	Cabo para pinça monopolar autoclavável macho- fêmea com 3 metros de comprimento	UND	3	502,59
7	Cânula de dissecção com gancho em ângulo reto com conector para eletrocautério de 05 mm diâmetro com 20 a 28 cm comprimento (Hook)	UND	2	708,77
8	Cânula de dissecção com gancho em ângulo reto com conector para eletrocautério de 05 mm diâmetro com 36cm comprimento (Hook)	UND	4	708,77
9	Cânula de dissecção com gancho em ângulo reto com conector para eletrocautério de 05 mm diâmetro com 42 cm comprimento (Hook)	UND	2	708,77
10	Cânula de punção e injeção de 05 mm de diâmetro, com agulha 0,8 mm de diâmetro, com 36 cm comprimento.	UND	2	556,2
11	Cânula de punção e injeção de 05 mm de diâmetro, com agulha 0,8 mm de diâmetro, com 42 cm comprimento.	UND	2	397,29
12	Cânula para pneumoperitônio de Veress 0.8 mm x 150 mm com ponta retrátil de segurança	UND	1	826,89
13	Conjunto de escovas para limpezas (tamanhos 3,0mm / 5,0 mm / 10 mm), 02 de cada tamanho	UND	2	65,32



Licitação

14	Container de aço inoxidável de alta qualidade para os instrumentais videolaparoscópicos	UND	1	1.500,00
15	Container de aço inoxidável pediátrico de alta qualidade para os instrumentais videolaparoscópicos	UND	1	1.500,00
16	Empunhadura com mola reposicionada em aço inox sem revestimento sem eletrocautério compatível com pinça EDLO	UND	2	984,4
17	Empunhadura com revestimento termosensível (isolada) com cremalheira com eletrocautério/conexão macho compatível com pinça EDLO	UND	4	984,4
18	Empunhadura com revestimento termosensível (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho compatível com pinça EDLO	UND	6	984,4
19	Empunhadura com revestimento termossensível (isolada) com cremalheira com eletrocautério/conexão macho compatível com pinça pediátrica	UND	2	984,4
20	Extrator de apêndice e redutor longo tipo diafragma para cânulas de trocater de 10,0 mm para 05 mm	UND	3	266,54
21	Haste externa isolada 5,0mm para pinças de 36 cm	UND	10	383,91
22	Haste externa isolada 5,0mm para pinças de 42 cm	UND	2	383,91
23	Ótica para videolaparoscopia em aço inox autoclavável com 10,0 mm de diâmetro, ângulo de visão de 30 graus, 4K, 34 cm de comprimento	UND	1	25.504,90
24	Pinça de apreensão 2x4 dentes de rato, isolada, dupla ação mandibular de 05 mm de diâmetro com 42 cm de comprimento empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho	UND	2	3.044,63
25	Pinça de apreensão e extração, isolada, dupla ação mandibular de 05 mm de diâmetro com 20 a 28 cm com empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho	UND	2	2.067,24
26	Pinça de apreensão e extração, isolada, dupla ação mandibular de 05 mm de diâmetro com 42 cm com empunhadura inox com cremalheira sem eletrocautério	UND	2	3.044,63
27	Pinça de apreensão e extração, isolada, dupla ação mandibular de 05 mm de diâmetro com 42 cm com empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho	UND	2	3.044,63
28	Pinça Maryland dissecção giratória, curva, isolada, dupla ação mandibular 05 mm de diâmetro com 20 a 28 cm comprimento com empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho	UND	2	2.067,24
29	Pinça Maryland dissecção giratória, curva, isolada, dupla ação mandibular 05 mm de diâmetro com 42 cm comprimento com empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho	UND	2	3.044,63



Licitação

Pinça penteada em garra 2x3 dentes 10 mm de diámetro com 42 cm de comprimento (extração) empunhadura inox com mola reposicionada (pinça extratora vesicula) Porta agulha 03 mm de boca com videa, haste 05 mm, 20 a 28 cm de comprimento, com empunhadura longitudinal angulada com cremalheira Porta agulha 03 mm de boca com videa, haste 05 mm, 20 a 28 cm de comprimento, com empunhadura longitudinal angulada com cremalheira Porta agulha 03 mm de boca com videa, haste 05 mm, 36 cm de comprimento, com empunhadura longitudinal angulada com cremalheira Porta agulha 03 mm de boca com videa, haste 05 mm, 36 cm de comprimento, com empunhadura longitudinal angulada com cremalheira Porta agulha 03 mm de boca com videa, haste 05 mm, 42 cm de comprimento, com empunhadura longitudinal angulada com cremalheira Tesoura Metzembaum curva, isolada, dupla ação mandibular 05 mm de diámetro com 20 a 28 cm comprimento com empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho Tesoura Metzembaum curva, isolada, dupla ação mandibular 05 mm de diámetro com 42 cm comprimento com empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diámetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diámetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diámetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diámetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diámetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diámetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diámetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para					
Mm, 20 a 28 cm de comprimento, com empunhadura longitudinal angulada com cremalheira	30	diâmetro com 42 cm de comprimento (extração) empunhadura inox com mola reposicionada (pinça	UND	2	3.044,63
32 mm, 36 cm de comprimento, com empunhadura longitudinal angulada com cremalheira UND 2 4.276,99 33 Porta agulha 03 mm de boca com vídea, haste 05 mm, 42 cm de comprimento, com empunhadura longitudinal angulada com cremalheira UND 2 4.276,99 4	31	mm, 20 a 28 cm de comprimento, com empunhadura	UND	2	2.903,98
33 mm, 42 cm de comprimento, com empunhadura longitudinal angulada com cremalheira UND 2 4.276,99 34.276	32	mm, 36 cm de comprimento, com empunhadura	UND	2	4.276,99
mandibular 05 mm de diâmetro com 20 à 28 cm comprimento com empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho Tesoura Metzembaum curva, isolada, dupla ação mandibular 05 mm de diâmetro com 42 cm comprimento com empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Válvula de aspiração e irrigação e de 05 mm com 36 cm com yente comprimento Válvula de aspiração/irrigação corpo com pistão duplo UND 4 2.286,20 Védante interno para bainha tipo janela 5,0 mm UND 20 120 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação UND 3 113,45	33	mm, 42 cm de comprimento, com empunhadura	UND	2	4.276,99
mandibular 05 mm de diâmetro com 42 cm comprimento com empunhadura revestida (isolada) sem cremalheira com eletrocautério/conexão macho Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento UND 3 1.181,28 cm de comprimento Tubo de aspiração e irrigação e de 05 mm com 36 cm comprimento. Válvula de aspiração/irrigação corpo com pistão duplo UND 4 2.286,20 de Vedante interno para bainha tipo janela 5,0 mm UND 20 120 UND 45 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação und UND 3 113,45 Uvedante interno para válvula de aspiração e irrigação e irrigação und und UND 20 120 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação e irri	34	mandibular 05 mm de diâmetro com 20 a 28 cm comprimento com empunhadura revestida (isolada)	UND	2	2.067,24
tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trubo de aspiração e irrigação e de 05 mm com 36 cm comprimento. Tubo de aspiração e irrigação corpo com pistão duplo UND 4 2.286,20 42 Vedante interno para bainha tipo janela 10,0 mm UND 20 120 45 Vedante interno para bainha tipo janela 5,0 mm UND 20 120 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação un para válvula de aspiração e irrigação	35	mandibular 05 mm de diâmetro com 42 cm comprimento com empunhadura revestida (isolada)	UND	2	3.044,63
tipo janela de 05 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento UND 3 1.181,28 cm de 266,54 Válvula de aspiração e irrigação corpo com pistão duplo UND 4 2.286,20 Vedante interno para bainha tipo janela 10,0 mm UND 20 120 Vedante interno para bainha tipo janela 5,0 mm UND 20 120 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação UND 3 113,45	36	tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento	UND	2	528,21
tipo janela de 05 mm de diâmetro e 17cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17cm de comprimento Tubo de aspiração e irrigação e de 05 mm com 36 cm com primento. Tubo de aspiração e irrigação corpo com pistão duplo de 3 válvula de aspiração/irrigação corpo com pistão duplo de 3 vedante interno para bainha tipo janela 5,0 mm de 120 vedante interno para válvula de aspiração e irrigação de irrigação de 113,45	37	tipo janela de 05 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento	UND	2	358,32
para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento Tubo de aspiração e irrigação e de 05 mm com 36 cm comprimento. Tubo de aspiração e irrigação corpo com pistão duplo UND 4 2.286,20 Válvula de aspiração/irrigação corpo com pistão duplo UND 4 2.286,20 Vedante interno para bainha tipo janela 10,0 mm UND 20 120 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação UND 3 113,45	38	tipo janela de 05 mm de diâmetro e 17cm de	UND	2	358,32
40 para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 11cm/12cm de comprimento Trocater (obturada) com ponta piramidal protegida para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 cm de comprimento 41 Tubo de aspiração e irrigação e de 05 mm com 36 cm comprimento. 42 Tubo de aspiração e irrigação e de 05 mm com 36 cm comprimento. 43 Válvula de aspiração/irrigação corpo com pistão duplo 44 Vedante interno para bainha tipo janela 10,0 mm 45 Vedante interno para bainha tipo janela 5,0 mm 46 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação 47 UND 48 UND 49 UND 40 UND 40 UND 40 UND 40 UND 41 UND 42 2.286,20 43 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação 44 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação 45 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação 46 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação 47 UND 48 UND 49 UND 40 UND 40 UND 40 UND 41 UND 42 2.286,20 43 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação 44 UND 45 UND 46 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação 47 UND 48 UND 49 UND 40 UND 40 UND 41 UND 40 UND 41 UND 42 2.286,20 43 UND 44 UND 45 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação 46 UND 47 UND 48 UND 49 UND 40 UND 40 UND 40 UND 40 UND 40 UND 41 UND 42 2.286,20 43 UND 44 UND 45 UND 46 UND 47 UND 48 UND 49 UND 40	39	para bainha tipo janela de 05 mm de diâmetro e 07cm	UND	2	1.181,28
41 para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17 CMD 3 1.181,28 cm de comprimento 42 Tubo de aspiração e irrigação e de 05 mm com 36 cm comprimento. 43 Válvula de aspiração/irrigação corpo com pistão duplo UND 4 2.286,20 44 Vedante interno para bainha tipo janela 10,0 mm UND 20 120 45 Vedante interno para bainha tipo janela 5,0 mm UND 20 120 46 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação UND 3 113,45 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação UND 3 113,45	40	para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e	UND	2	1.653,79
comprimento. 43 Válvula de aspiração/irrigação corpo com pistão duplo UND 4 2.286,20 44 Vedante interno para bainha tipo janela 10,0 mm UND 20 120 45 Vedante interno para bainha tipo janela 5,0 mm UND 20 120 46 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação UND 3 113,45	41	para bainha tipo janela de 10,0 mm de diâmetro e 17	UND	3	1.181,28
44 Vedante interno para bainha tipo janela 10,0 mm UND 20 120 45 Vedante interno para bainha tipo janela 5,0 mm UND 20 120 46 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação UND 3 113,45	42		UND	4	266,54
45 Vedante interno para bainha tipo janela 5,0 mm UND 20 120 46 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação UND 3 113,45	43	Válvula de aspiração/irrigação corpo com pistão duplo	UND	4	2.286,20
46 Vedante interno para válvula de aspiração e irrigação UND 3 113,45	44	Vedante interno para bainha tipo janela 10,0 mm	UND	20	120
05 mm UND 3 113,45	45	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	UND	20	120
47 Vedante interno para valvula de aspiração e irrigação 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 000 1100 0	46	05 mm	UND	3	113,45
10 mm UND 3 113,45	47		UND	3	113,45
48 Vedante tipo copo para bainha tipo janela 10,0mm UND 20 120	48	Vedante tipo copo para bainha tipo janela 10,0mm	UND	20	120



Licitação

49	Vedante tipo copo para bainha tipo janela e redutor 5,0 mm	UND	20	120
50	Vedante tipo diafragma 5,0mm compatível com extrator de apêndice e redutor longo tipo diafragma para cânulas de trocater de 10 mm para 5mm	UND	5	120

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 183.893,94 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Observações:

Local de Entrega: HAC – ALMOXARIFADO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;

Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitação do HAC conforme Ordem de Compra e Ordem de Entrega, <u>podendo ser</u> divididos em até 02 (DOIS) parcelas mensais;

Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses, a partir da data da primeira entrega ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior a 12 meses:

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

Em caso de antecipações das parcelas, a empresa contratada será informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;

Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

Caberá à Contratada informar ao Setor Almoxarifado do HAC, no prazo mínimo de 24 horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;



Licitação

Alterações de ajuste de embalagem deverão ser informadas no momento da cotação.

ANEXO II

CONTRATO Nº /2023.

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, PARA ATENDER O HAC, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a



na forma abaixo:

Licitação

,
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de
natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de
Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE
ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins
ucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345
- Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato
epresentado por seu Diretor
Presidente,(qualificar), e pelo seu Diretor de
Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,
le um lado, como CONTRATANTE ; e a Empresa
estabelecida na Rua, neste ato representado
pelo, portador do CPF nº e da C. I.
nº, do outro lado, como CONTRATADA , têm justo e acertado
entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº, fundamentado na
competição na Modalidade de Cotação Eletrônica nº realizada e nas normas
contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações
onilidas na i oriana nº 03 de 00/12/00 do rregulamento de Licitações e Contratações

Empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, PARA ATENDER O HAC, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega, podendo ser divididos em até 02 (DOIS) parcelas mensais.
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito)



Licitação

horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero



Licitação

vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- c) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- d) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.



Licitação

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave



Licitação

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARAGAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA	DÉCIMA	PRIMEIRA:	Integram	o presei	nte CON	TRATO,	como	se	dele
fizessem pa	rte a propo	osta vencedo	ra, o Edita	al e seus	Anexos.	Indica a	a Admir	nistra	аção
como fiscal d	do presente	e contrato o _							_ •

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA	DÉCIMA	-QUARTA:	É competer	nte o foro	da Con	narca de	Petrópolis,	para
nele serem								
por estarem	justos e	contratados,	assinam o	presente	juntame	ente com	as testemu	ınhas
abaixo. *****	******	*****	******	******	******	******	******	*****

etr'											

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tels: (24) 2236-6673 /6674/6676/6677



Licitação

Ordem de C	ompra nº			=1
			_	<u> </u>
JISIÇÃO DE INSTRU	JMENTAIS CIRUF	RGICOS, PAR	A ATENDER O	HAC.
GERAIS:				
nº/2023,	processo nº	/2023, be	m como propo	
(UISIÇÃO DE INSTRU GERAIS: dem de Compra ratifi /2023,	GERAIS: dem de Compra ratifica todos os termo nº/2023, processo nº	UISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, PARA GERAIS: dem de Compra ratifica todos os termos e condições nº/2023, processo nº/2023, be	UISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, PARA ATENDER O

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- Setor de Almoxarifado;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente:
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte;
- h) Caso exista a falta de estoque de alguma mercadoria, a CONTRATADA deverá informar ao setor **Almoxarifado** num prazo máximo de **24 h de antecedência**;

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;



Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDERECO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:



Licitação

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e



Licitação

previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis	de	de 2023.	
COMPRAS -	SEHAC		_